



AS AÇÕES AFIRMATIVAS NO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DO QUINQUÊNIO 2012-2017

642

THE AFFIRMATIVE ACTIONS IN BRAZILIAN UNIVERSITY EDUCATION: AN ANALYSIS OF THE QUINQUENNIUM 2012-2017

LAS ACCIONES AFIRMATIVAS EN LA ENSEÑANZA SUPERIOR BRASILEÑA: UN ANÁLISIS DEL QUINCO 2012- 2017

Taís Dayane Fiori¹

Resumo: Este artigo visa demonstrar os avanços das ações afirmativas no ensino superior brasileiro no quinquênio de 2012 a 2017, período de importantes conquistas, especialmente pela promulgação da “Lei de Cotas”. Foi realizado um resgate histórico do tema a nível mundial bem como as primeiras ações brasileiras no âmbito educacional e trabalhista até o advento da Lei de Cotas e a inclusão de cotas nas universidades estaduais paulistas, a fim de compreender a gênese das políticas de ações afirmativas, sua expansão e abrangência atual podendo contribuir para estudos que busquem o aprimoramento do acesso de grupos historicamente desfavorecidos ao ensino superior.

Palavras-chave: Ações afirmativas. Lei de Cotas. Ensino Superior.

Abstract: This article views demonstrate advances of affirmative actions in Brazilian university education in the quinquennium 2012 to 2017, period of important conquests, specially by the promulgation of the “Quotas’ Law”. A historical rescue about the theme was accomplished in worldwide level besides the first Brazilian actions in educational and labor ambit until the Quotas’ Law adventment and the inclusion of the quotas in São Paulo public universities, in order to understand the genesis of affirmative actions policies, its extends and current coverage what can contribute to studies that search the improvement of historically underprivileged groups access to the university education.

Keywords: Affirmative actions. Quotas’ Law. University education.

Resumen: Este artículo pretende demostrar los avances de las acciones afirmativas en la enseñanza superior brasileña en el quinquenio de 2012 a 2017, período de importantes logros, especialmente por la promulgación de la "Ley de cuotas". Se realizó un rescate histórico del tema a nivel mundial así como las primeras acciones brasileñas en el ámbito educativo y laboral hasta el advenimiento de la Ley de Cotas y la inclusión de cuotas en las universidades estatales paulistas a fin de comprender la génesis de las políticas de acciones afirmativas, su expansión y alcance actual pudiendo contribuir a estudios que busquen el perfeccionamiento del acceso de grupos históricamente desfavorecidos a la enseñanza superior.

Palabras-clave: Acciones afirmativas. Ley de cuotas. Enseñanza superior.

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Campinas. E-mail: taisfiori@hotmail.com



Introdução

Antes de entender como se deu o surgimento dos programas de ações afirmativas faz-se interessante compreender qual seu significado. Segundo Gomes (2011, p. 40), as ações afirmativas são definidas como:

[...] um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. (GOMES, 2011, p. 40)

Ações afirmativas também podem ser definidas como planos e programas governamentais e particulares pelos quais determinadas minorias sociais passam a ter percentuais de oportunidades a empregos, cargos, espaços sociais, políticos, entre outros, sejam em entidades públicas ou privadas. (DUARTE; IORIO FILHO, 2012, p. 108). Estima-se que aproximadamente um quarto dos países do mundo tem alguma forma de política de ação afirmativa, seja esta no campo educacional ou na área trabalhista e/ou social, sendo possível afirmar que atualmente as ações afirmativas estão presentes em todos os continentes.

Estas ações se iniciaram primordialmente em países que passaram ou ainda passam por grandes problemas de discriminação social, os quais, conseqüentemente, geraram a necessidade de criação de medidas que pudessem controlar ou ao menos amenizar as discrepâncias étnico-sociais presentes. Neste sentido, foram criadas as políticas de ações afirmativas ao redor do mundo cada qual como forma de auxiliar em situações próprias e que contribuíssem para amenizar a situação de determinada realidade e local. Na Índia, por exemplo, essas ações surgiram como forma de equiparação entre as “castas inferiores”; por sua vez, no Sri Lanka, deram-se como meio de favorecimento dos cingaleses prejudicados pelos tâmeis; já na Nigéria, foram criadas para oportunizar direito a várias etnias; enquanto na Malásia, com fim de proporcionar direitos iguais aos chineses; por sua vez nos Estados



Unidos foram criadas pelos motivos que serão melhor detalhados a diante devido a repercussão e influência que tiveram a nível mundial. (SILVA, 2017, p.1)

Apesar das políticas de ações afirmativas terem ocorrido inicialmente em vários países de forma quase que concomitante, o termo “ação afirmativa”, ou *affirmative action* originalmente, teve seu surgimento nos Estados Unidos, na década de 1960, em meio a um momento de muitas reivindicações contra leis segregacionistas. (TOUBIA; LIMA, 2015, p. 119). Segundo Silva (2017, p. 1), este movimento se iniciou com a extensão dos Direitos Civis (1957, 1960, 1964 e 1965), resultado da intensa pressão dos grupos organizados pela sociedade civil norte-americana, tanto pacíficos quanto radicais.

Em 1965, os americanos aprovaram uma norma, a nº 11.246, que estabeleceria pela primeira vez uma política governamental que visava favorecer as minorias étnicas e raciais, instituindo por meio desta o conceito de ações afirmativas em diversas áreas, dentre as quais se incluía a educação superior.

Contrariamente, Tragtenberg (2013, p. 393), citando Vakil (1985), afirma que as reservas de vagas no ensino superior não surgiram nos Estados Unidos, mas sim na Índia, a partir de sua Constituição de 1950, como forma de proporcionar acesso ao ensino superior a grupos populacionais discriminados.

Apesar das controvérsias quanto à sua gênese, os programas de ações afirmativas que surgiram há mais de 50 anos nos Estados Unidos acabam recebendo maior destaque na literatura pela influência que exerceram e ainda exercem em diversos países. É válido ressaltar que as ações afirmativas surgidas nos Estados Unidos passaram por aprimoramento e alterações, tal que, atualmente, por exemplo, as cotas percentuais baseadas em critérios raciais são consideradas ilegais em suas universidades, desde a decisão da Suprema Corte Americana, no ano de 1978. (TRAGTENBERG, 2013, p. 393) Ainda que a temática tenha surgido na década de 50, as políticas de ações afirmativas que surgiram para o ensino superior foram ganhar força em outros países apenas nas décadas de 1990 e 2000.

Apesar de terem recebido diversas nomenclaturas de acordo com o país – ação afirmativa, reserva de vagas, acesso alternativo, discriminação positiva – todas convergem ao mesmo ponto e possuem intuito comum, o qual deve ser a ideia central de tais ações:



promover o acesso e inserção de grupos desfavorecidos, sejam por questões étnicas ou sociais, às instituições de ensino superior.

As ações afirmativas no Brasil

Segundo Silva (2017, p. 2), no Brasil, os programas de ações afirmativas surgiram inicialmente no âmbito trabalhista, por meio de legislações que abarcavam a desigualdade de direitos entre homens e mulheres, bem como a promoção de cotas para deficientes no serviço público e no setor privado, posteriormente, além de cotas para mulheres para fins eleitorais.

O intenso processo de redemocratização que o Brasil vivenciou na década de 1980, após o fim do período de ditadura militar, somado a uma série de mobilizações sociais e políticas que ocorreram na época, trouxeram à tona demandas que haviam sido reprimidas durante este período, dando início às discussões sobre a necessidade de ações afirmativas para o ensino superior. (PAIVA, 2013, p. 43)

Apesar da Constituição Brasileira de 1988 prever o direito à educação para todos os brasileiros, esta educação garantida por força constitucional diz respeito apenas a educação básica, ou seja, não há qualquer forma de obrigação por parte do Estado quanto ao acesso de cidadãos brasileiros ao ensino superior. Levando-se em consideração que o número de vagas nas instituições de ensino superior é historicamente inferior à demanda por elas, as universidades tornam-se palco de disputa para ingresso em seus cursos, marcados por questões de segregação e elitização. Como bem retrata Barcellos (2012, p. 43), “a Constituição prevê que o acesso aos níveis mais elevados de ensino está franqueado a qualquer indivíduo, de acordo com sua capacidade”, demonstrando que o acesso ao ensino superior, ou ao nível mais elevado de ensino como traz o texto da Constituição Federal, tem em sua base a ideia de meritocracia e não a de universalização.

A partir dos anos 2000, como forma de amenizar tal situação e de promover a ampliação do acesso ao ensino superior aos brasileiros, começaram a surgir ações afirmativas dentro das universidades brasileiras. As políticas de ações afirmativas que surgiram inicialmente foram bastante variadas, apesar das instituições utilizarem uma forma comum entre si para a seleção de alunos – o vestibular. Essas políticas, ainda que variadas, podem ser



divididas em três grupos principais: acréscimo de pontos, acréscimo de vagas e as cotas, sendo as últimas predominantes.

No contexto nacional, as universidades estaduais paranaenses (UEL, UEM, UEPG, Unicentro e Unioeste) foram pioneiras na modalidade de acréscimo de vagas inicialmente destinadas à população indígena em seus processos seletivos do ano de 2002. Em 2003, se deram as primeiras ações afirmativas na modalidade de cotas nas universidades estaduais de Mato Grosso do Sul (UEMS), Rio de Janeiro (UERJ e UENF), Rio Grande do Norte (UERN) e Bahia (UNEB), todas apresentando percentuais de vagas destinadas para negros e para pessoas com deficiência; essas cotas foram motivadas por legislações, com exceção da UNEB, onde a iniciativa partiu da comunidade interna. Por sua vez, a modalidade de acréscimo de notas foi utilizada pela primeira vez pela Unicamp, em 2005, que consiste na adição de pontos para estudantes provenientes de escola pública (recebem trinta pontos) e para estudantes autodeclarados (recebem dez pontos). Observa-se o pioneirismo das universidades estaduais em vista às federais no que diz respeito às ações afirmativas e tal fato é reflexo da busca por atender às demandas regionais de cada estado. (PAIVA, 2013, p. 54-55)

Nos anos seguintes, várias universidades brasileiras, tanto estaduais quanto federais, aderiram às políticas de ações afirmativas, utilizando cada qual sua modalidade, tornando esse período como um importante marco para o Brasil no que diz respeito ao assunto, expressando o grande avanço desta época no que diz respeito às ações afirmativas.

O quadro a seguir, elaborada por Paiva (2013, p. 57), ilustra a evolução temporal das políticas de ações afirmativas nas universidades brasileiras por modalidade, de acordo com os dados do Núcleo Interdisciplinar de Reflexão e Memória Afrodescendente (NIREMA/PUC-RJ), do início até o ano de 2011.

Quadro 1 - Evolução temporal da implantação de ações afirmativas nas universidades brasileiras (2002-2011)

Ano	Estaduais			Federais		
	Cota	Acrés-cimo de	Acrés-cimo de	Cota	Acrés-cimo de	Acrés-cimo de



Revista Hipótese



ISSN: 2446-7154

647

		nota	vaga		nota	vaga
2002			UEL, UEM, UEPG, Unicentro, Unioeste			
2003	UEMS, UENF, UERJ, UNEB, UERN					
2004				UnB		UnB
2005	UEA, UEG, UEL, UEMG, Unemat, Unimontes, UVA	Unicamp	Unemat	UFAL, UFBA, UFPR, UFRB, UFT		UFBA, UFRB, UFPR, Unifesp
2006	UERGS, Uesc, UPE		Uesc	UFJF	UFRN	
2007	UEFS, UEPB, UEPG	USP	UEFS	UFABC, UFMA, UFPI, UFRA	UFRPE, UFPE, UnB	UFMT, UFRR
2008	Unear		Unep, Unespar	UFPA, UFRGS, UFSC, UFSCar, UFSM, Unipampa, Ufes, Ufop, UTFPR		UFRGS, UFSCar, UFSC, UFSM, Unipampa
2009	UEAP, UEM, Uesb, Uespi,		Uesb	UFG	Ufal, UFF, UFMG	UFG



	Unioeste, Uncisal					
2010	Udesc		Udesc	UFS, UFSJ, Univasf	UFRRJ, UFTM, UFV, UFFS	
2011				UEPB, UFU, UFRJ, UFVJM		UFMG

Fonte: Nirema (2012) In: PAIVA (2013, p. 57)

Apesar da grande expansão nas políticas de ações afirmativas a nível nacional, observa-se a grande diversificação entre modalidades utilizadas pelas instituições de ensino superior, mesmo que muitas delas façam parte da mesma esfera, seja federal ou estadual. Ainda assim, apesar de algumas instituições possuírem uma mesma modalidade de política de ação afirmativa, os procedimentos internos também diferem muitas vezes uma das outras, o que contribui para que as políticas de ações afirmativas não sejam plenamente igualitárias.

Como formas de unificar e padronizar as políticas de acesso das instituições de ensino superior, ao menos em nível federal, a União promoveu a promulgação da Lei nº 12.711/2012, chamada “Lei de Cotas”, que “dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências” (BRASIL, 2012). Tal legislação será abordada de forma específica a seguir, em razão de sua grande importância.

O quinquênio 2012-2017 e sua importância para ações afirmativas no ensino superior brasileiro

A promulgação da Lei de Cotas foi um marco para as ações afirmativas no ensino superior brasileiro, isso porque as políticas adotadas pelas universidades eram muito variadas, mesmo se tratando de instituições que compunham a mesma esfera. Até mesmo no âmbito federal, nem todas as universidades possuíam algum tipo de ação afirmativa estabelecida. Porém, com a publicação da Lei de Cotas, esta situação foi revertida e todas as universidades



e institutos federais do país passaram a ter como obrigação a oferta de vagas pela modalidade de cotas em seus processos de seleção de alunos.

Sendo assim, a Lei nº 12.711, publicada em 29 de agosto de 2012, garante por meio do sistema de cotas o acesso ao ensino superior e técnico para negros, indígenas e pessoas economicamente desfavorecidas. Tal legislação encontra-se em vigor e juntamente com outras medidas adotadas pelas universidades “fazem parte da história recente relativa à mudança do Estado e da sociedade brasileira contemporânea” (MACHADO, 2013, p. 20)

A Lei de Cotas garante a reserva de 50% das vagas de cursos das universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, sendo que destas vagas 50% ainda devem ser reservadas aos estudantes provenientes de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*. A lei prevê também que tais vagas devem ser preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual a de pretos, pardos e indígenas conforme dados do estado em que a instituição se situa, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (BRASIL, 2012)

Segundo Santos (2013, p. 9-10), esta Lei uniformizou decisões variadas em mais de cinquenta instituições federais que, desde 2004, adotaram sistemas de cotas para estudantes oriundos do sistema público de ensino, negros e indígenas de forma independente. Além disso, a Lei de Cotas estabeleceu que, a partir do ano de 2013, todas as instituições federais deveriam se adequar ao que foi formulado pelo Ministério da Educação para os próximos quatro anos. Segundo Paiva (2013, p. 42), pode-se dizer que com a publicação da Lei de Cotas, “o acesso ao ensino superior brasileiro entra em nova fase, com mudanças e desafios provenientes de uma política pública que veio para intervir na estrutura atual”.

Em 2016, houve uma alteração da Lei de Cotas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a qual ampliou o sistema de cotas das universidades e institutos federais. Por meio desta medida foi incluída também a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Sendo assim, a partir do ano de 2017, essas instituições devem reservar 50% de suas vagas que “serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção



respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.” (BRASIL, 2016)

Como a Lei de Cotas abarca apenas as instituições federais, as universidades estaduais continuam possuindo políticas de ações afirmativas próprias, quando estas existem, com características distintas, sejam ações de iniciativas próprias ou de legislação estadual.

Segundo Feres Junior e Daflon (2014, p. 37), as ações afirmativas nas instituições estaduais permanecem regidas de formas desiguais: de 37 universidades estaduais, 32 possuem cotas, bonificação de nota ou reserva de vagas, enquanto 5 não possuem nenhum tipo de ação afirmativa em seus processos seletivos. Sobre os sistemas de bonificação, que atualmente são utilizados apenas pelas universidades estaduais de São Paulo, os autores afirmam que:

Experiências como as da USP e Unicamp têm demonstrado que o sistema de bonificação conduz a resultados tímidos, senão nulos, no que concerne à meta de incrementar a quantidade de candidatos de grupos desprivilegiados que ingressam na universidade. (...) sabe-se que esse sistema, quando eficaz, comumente resulta em uma distribuição desigual dos candidatos beneficiados entre os cursos: aqueles mais prestigiosos e disputados são pouco tocados pelo sistema de bonificação, enquanto aqueles menos competitivos costumam ser mais impactados por essa modalidade de ação afirmativa. (...) O bônus de 20 pontos confere ao candidato ao curso de Pedagogia uma vantagem muito maior, 20% da nota de corte, do que ao candidato ao curso de Medicina, para o qual o bônus corresponde apenas a 5% da nota de corte. (FERES JUNIOR; DAFLON, 2014, p. 37)

A polêmica sobre as ações afirmativas adotadas pelas universidades estaduais paulistas está finalmente progredindo para o fim, uma vez que a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e a Universidade de São Paulo (USP) têm caminhado para a expansão de suas vagas pela modalidade de cotas. Motivados pela pressão sofrida por grupos e movimentos sociais, as universidades paulistas USP e Unicamp aprovaram em 2017 a inserção das cotas em seus processos seletivos.

A Unicamp aprovou em maio de 2017 a inclusão do sistema de cotas para estudantes de escolas públicas, pretos, pardos e indígenas. Nesse mesmo sentido, em julho de 2017, também a USP aprovou pela primeira vez cotas sociais e raciais em seu vestibular para alunos



de escola pública e pretos, pardos e indígenas em todos os cursos. Ambas as medidas serão implantadas de forma gradativa nos próximos processos seletivos. É válido ressaltar que as inclusões de cotas em duas grandes universidades do Brasil, onde se encontram cursos com grande prestígio e, conseqüentemente, fortemente elitizados, é com certeza uma grande vitória para as ações afirmativas no ensino superior público brasileiro.

Considerações Finais

A trajetória das ações afirmativas tanto no contexto internacional como no nacional tiveram motivação, em praticamente todos os casos, por grandes movimentos sociais em busca de minimizar diferenças sociais e étnicas sofridas pelos grupos desfavorecidos da sociedade e que resultou em grandes avanços ao longo do tempo para esses grupos. A análise histórica das ações afirmativas desde sua gênese até os dias atuais é crucial para compreender os fatores que impulsionaram tais medidas e seus reflexos nos importantes avanços que ocorreram no quinquênio de 2012 a 2017.

Em todo o trajeto das ações afirmativas no Brasil, podem ser destacados três momentos marcantes e de extrema importância para o desenvolvimento e aprimoramento destas políticas. Estes marcos são destacados porque contribuíram para um movimento de desencadeamento, ou seja, em uma ação inicial que foi refletida em outras situações, instituições, etc.

O primeiro momento foi justamente o início das primeiras iniciativas das universidades estaduais e federais nos anos 2000, que foram expandidas em várias instituições, ainda que de formas descentralizadas, distintas e com características próprias, mas que colaboraram para o início do pensamento acerca das ações afirmativas no ensino superior brasileiro.

O segundo momento e, certamente o ápice das ações afirmativas até então, foi a promulgação da Lei de Cotas (Lei 12.711/2012), que se apresentou como um progresso no que diz respeito à busca pela superação de desigualdades sofridas por grupos historicamente desfavorecidos, por meio da implantação de reservas de vagas (cotas) em todas as instituições federais do país, promovendo assim igualdade de oportunidades para todos os brasileiros e cessando tamanha diversidade das políticas de acesso nas instituições da mesma esfera.



Por último e mais recente, pode-se considerar a adesão de duas das instituições de ensino superior de grande prestígio e elitização do país (USP e Unicamp) como o terceiro momento marcante das políticas de cotas brasileira. Esse fato certamente mostra que o debate sobre as ações afirmativas e, mais especificamente, sobre as cotas continua progredindo e promovendo a ampliação de vagas para grupos historicamente desfavorecidos, inclusive em instituições em que houve grande resistência para tal.

Dos três momentos considerados de destaque, dois deles ocorreram entre os anos de 2012 e 2017, demonstrando assim que as discussões sobre as ações afirmativas não estão no passado, mas que continuam vivas e que os debates e movimentos em prol da universalização do ensino superior público deve ser continuados.

Assim, espera-se que este relato histórico contribua para pesquisas sobre o assunto a fim de que a luta pela igualdade e ampliação do acesso e pelo direito à educação, especialmente ao ensino superior, continue se desenvolvendo e trazendo benefícios às pessoas mais desfavorecidas.

Referências

BARCELLOS, A. P. Os direitos à educação e o STF. **In:** FERREIRA, D. (coord). **Direito Educacional:** temas educacionais contemporâneos. 1ª ed. Curitiba: CRV, 2012.

BRASIL. **Lei n. 13.409**, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm>. Acesso em: 06 de jul. 2017.

BRASIL. **Lei n. 12.711**, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm>. Acesso em: 06 de jul. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 06 de jul. 2017.

FERES JUNIOR, J.; DAFLON, V. T. Políticas da Igualdade Racial no Ensino Superior. **Revista Cadernos do Desenvolvimento Fluminense**, Rio de Janeiro, n. 5, p. 31-43, jul./2014. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/cdf/article/view/14229/10769>>. Acesso em: 06 de jul. 2017.



Revista Hipótese

ISSN: 2446-7154

GOMES, J. B. B. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade.** Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

MACHADO, E. A. Dentro da lei: as políticas de ação afirmativa nas universidades. In: PAIVA, A. R. (org). **Ação afirmativa em questão:** Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França. 1ª ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.

PAIVA, A. R. Políticas públicas, mudanças e desafios no acesso ao ensino superior. In: PAIVA, A. R. (org). **Ação afirmativa em questão:** Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França. 1ª ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.

SANTOS, J. T. (org.). **O impacto das cotas nas universidades brasileiras (2004-2012).** Salvador: CEAO, 2013. Disponível em: <http://www.redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br/uploads/ceao_livro_2013_JTSantos.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2016.

SILVA, L. H. O. **Ações afirmativas.** Disponível em: <http://www.uel.br/prograd/divisao-politicas-graduacao/FORUM-COTAS/profa_lucia_helena.pdf>. Acesso em: 05 de jul. 2017.

TOUBIA, A. A. T.; LIMA, P. G. Ações afirmativas na educação: os avanços na realidade brasileira na perspectiva da universidade para todos. **Laplage em Revista**, Sorocaba, v. 1, n. 3, p.118-129, set./dez. 2015. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/289952255_Affirmative_action_in_higher_education_the_progress_in_brazilian_reality_in_outlook_of_the_university_for_all>. Acesso em: 05 de jul. 2017.

TRAGTENBERG, M. H. R. Diagnóstico sobre ações afirmativas: Brasil, África do Sul, França e Estados Unidos. In: PAIVA, A. R. (org). **Ação afirmativa em questão:** Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França. 1ª ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.